

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaraniésia, sediado na Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro, em Guaraniésia/MG, torna público que realizará **PREGÃO**, na modalidade **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados, pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant. Estimada (12) meses	Preço Médio	Valor
1	Aerolim (sulfato de salbutamol)5mg/ml frasco 10 ml	frasco	1.200	32,59	39.108,00
2	Agulha novofine 0,23/0,25 x 6 mm	unidade	1.300	1,16	1.508,00
3	Alogliptina + pioglitazona 25mg+30mg	comp.	3.000	7,33	21.990,00
4	Brometo de pancurônio 4mg/2ml ampola 2ml	ampola	100	11,60	1.160,00
5	Bromidrato de Fenoterol 5mg solucao Frasco 20 ml	frasco	100	6,26	626,00
6	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica gts frasco 20 ml	frasco	800	7,17	5.736,00
7	Ceftriaxona 500mg pó IM/EV frasco ampola	frasco	3.000	15,39	46.170,00
8	Ciprofloxacino 2% (400mg/200ml) frasco ampola 100 ml	ampola	100	3,68	368,00
9	Cloreto de Potássio 10% ampola 10 ml	ampola	1.200	0,50	600,00
10	Cloreto de potássio 600mg	comp.	1.200	0,93	1.116,00
11	Cloridrato de Dexmedetomidina 100 mcg/ml ampola 2ml	ampola	200	9,19	1.838,00
12	Cloridrato de Dextrocetamina 50 mg/ml ampola 10 ml	ampola	200	86,41	17.282,00
13	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml ampola 1 ml	ampola	200	7,83	1.566,00
14	Cloridrato de Oxibuprocaína 4mg/ml (benoxinato) frasco 10 ml colírio	frasco	60	29,24	1.754,40

15	Cloridrato de Petidina 50mg/ml ampola 2ml IM/EV	ampola	2.000	12,70	25.400,00
16	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml – ampola 2ml	ampola	4.900	3,60	17.640,00
17	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml (Anestalcon) frasco 5 ml colírio	frasco	60	9,92	595,20
18	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml- ampola de 2 ml	ampola	7.500	3,67	27.525,00
19	Clorpromazina 25mg	comp.	16.000	0,28	4.480,00
20	Compressa de Rayon com emulsao de Petrolato 7,6 cm x 2 mm	Rolo	25	13,99	349,75
21	Creme de Papayna 10% tubo de 100g	tubo	300	37,69	11.307,00
22	Curativo de Carboximetilcelulose com Prata 15 cm x 15 cm	unidade	200	41,09	8.218,00
23	Curativo de carvão ativado com prata 10 x 20 cm	unidade	250	27,18	6.795,00
24	Curativo de carvão ativado com prata 6,5 x 9,5 cm	unidade	250	33,73	8.432,50
25	Despacificina Benzilpenicilina Procaína+Benzilpenicilina potássica, pó para suspensão injetável 4.000.000ui	ampola	1.200	6,98	8.376,00
26	Dexametasona +Cloranfenicol colírio 05 ml	frasco	200	10,30	2.060,00
27	Dipirona 500mg/ml gotas 20 ml	frasco	16.400	2,08	34.112,00
28	Duloxetina 30mg	comp.	18.000	0,84	15.120,00
29	Fenitoína 100mg	comp.	60.000	0,14	8.400,00
30	Fenobarbital 200mg/ml ampola 2ml EV/IM	ampola	1.000	2,94	2.940,00
31	Hidrocortisona 10mg/g creme	tubo	300	9,00	2.700,00
32	Hidrogel Bisnaga 30g	bisnaga	200	10,81	2.162,00
33	Midazolam 5mg/ml ampola 1 ml	ampola	100	3,99	399,00
34	Omeprazol Sódico 40 mg frasco ampola + diluente 10 ml	ampola	3.000	9,65	28.950,00
35	Placa Hidrocoloide 20 x 20cm	placa	350	27,53	9.635,50
36	Prednisona 20mg	comp.	50.000	0,15	7.500,00
37	Tiamina 300 mg	comp.	6.000	0,25	1.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme declaração apensa à essa documentação.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por PREGÃO, na modalidade eletrônica de futura e eventual para a aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Ata e prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos padronizados para as Unidades de Saúde da Família (PSF's), Pronto Atendimento Municipal e Farmácias Básicas, que são essenciais para garantir o acesso da população a tratamentos seguros, eficazes e em conformidade com as políticas públicas de saúde, visando embasar a necessidade da compra, alinhando-a com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as demandas locais.

Os medicamentos padronizados integram os protocolos clínicos e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (RENAME), sendo indispensáveis para o tratamento de doenças crônicas e agudas. A falta desses insumos compromete a adesão terapêutica, podendo agravar condições de saúde e aumentar custos com internações, ou seja, implicando em resultados negativos.

A padronização reduz custos por meio de compras centralizadas em larga escala, evitando desperdícios e garantindo preços competitivos. Medicamentos padronizados possuem comprovada eficácia terapêutica e perfil de segurança avaliado pela ANVISA.

Com base nesses princípios, a aquisição de medicamentos para a rede básica de saúde está alinhada ao princípio da universalidade, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso igualitário aos tratamentos necessários, independentemente de sua condição socioeconômica.

2.2. Conforme Decreto Municipal nº. 2.334 de 10 de novembro de 2023, o PCA encontra-se em fase de elaboração. Vale ressaltar que essa contratação estará prevista no referido plano e faz parte da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, ou seja, está previsto no orçamento para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de medicamentos padronizados, para um período de 12 (doze) meses, para o fornecimento aos pacientes usuários do sistema Municipal de Saúde (SUS), garantindo a recuperação do quadro clínico através de remédios específicos não constantes da

relação municipal e nacional. Além do mais, o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento levando ao agravamento da doença, o que afeta a qualidade de vida dos usuários, e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/1990.

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade, considerando a viabilidade técnica e econômica, sugerimos a adoção da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços** por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e contínua. Permitindo a economicidade, além de otimizar logística de armazenamento e de controle de estoque.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços que serão adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência para a realização dos serviços, seguirão rigorosamente aos prazos definidos, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal instruir o Procedimento Administrativo, nos termos da Lei 14.133/2021, adjudicar e homologar a (s) empresa (s) vencedora (s), emitir Nota de Empenho, dar vistas da mesma ao (s) interessado (s), realizar os pagamentos dentro do cronograma definidos em Edital. O não atendimento as condições avençadas durante a instrução do Processo Licitatório, que definirá a (s) empresa (s), vencedora (s), as infrações administrativas, serão sancionadas conforme disposto no art. 155 e art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo para tanto, rescindir o direito de fornecer os bens homologados no certame licitatório.

4.1. Indicação de marcas ou modelos: (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): “Não serão exigidas marcas, devendo a licitante ofertar o objeto de acordo com o descritivo no Edital, oferecendo a marca que dispuser na proposta, não sendo permitida a substituição por mero interesse da contratada vencedora do medicamento, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivo legais ou descontinuidade do medicamento.

4.1.1. Ocorrendo e caso acima, a contratada deverá entrar em contato com a Administração, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por medicamento de

qualidade igual ou superior à marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar a resposta oficial.

4.2. Sustentabilidade: Não incide critérios de sustentabilidade na presente licitação por se tratar de produtos farmacêuticos, elaborados e obtidos tecnicamente, com rigoroso controle técnico, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, conforme especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

I. Do fornecimento: Os itens serão adquiridos de forma fracionada e o prazo de entrega dos medicamentos é de **15 (quinze) dias**, contados da Solicitação de Fornecimento (SF). A urgência na entrega se dá face às dificuldades de estoque. As ordens de fornecimento serão enviadas via e-mail fornecido pelo Contratado, tendo este a responsabilidade e comunicação caso seja necessário alterar o endereço eletrônico. Na Solicitação de Fornecimento (SF) constará local, data e horário para realização da entrega.

II. Local de entrega do Fornecimento: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal, localizada na Praça Rui Barbosa, 40, Centro em Guaraniésia/MG, em dia e horário comercial, segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

III. A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete. Os itens ofertados deverão atender as exigências de especificação, normativas, entre outros.

IV. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com a orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida.

V. Os medicamentos que necessitem de acessórios para a sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos.

VI. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

VII. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

VIII. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas.

IX. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.

X. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

XI. Em caso de líquidos, o volume deve ser especificado na embalagem. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de ressuspensão do medicamento.

XII. Por ocasião da entrega dos medicamentos, a validade deverá ser equivalente a no mínimo de 80% do prazo total.

XIII. As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

XIV. Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente.

XV. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso de o produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

5.1.1. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.1.2. Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer possível irregularidade, o fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias para executá-la, contados na notificação por escrito ou por telefone, expedida pelo farmacêutico responsável, para a adoção das medidas corretivas.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21): Os serviços ou bens que apresentarem vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de defesa do Consumidor.

5.2.1. Os materiais de consumo e expediente médico e de enfermagem que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles que foram utilizados na fabricação do objeto.

5.2.2. Uma vez notificada, a empresa realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.3. Na hipótese do subitem acima, a empresa deverá disponibilizar imediatamente equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade de uso durante a execução dos reparos.

5.2.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após a homologação e adjudicação do processo, será firmada Ata de Registro de Preços que deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/21.

6.3. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.7. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o município poderá convocar o representante da (s) empresa (s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

II. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

III. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do objeto todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

V. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VI. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

VII. O fiscal técnico comunicara ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

VIII. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

IX. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

X. Ao final da prestação de serviços, o fiscal deverá emitir o termo de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o determinado na Lei nº 14.133/2021.

XI. Será fiscal responsável pela execução das atas oriundas desse processo, a servidora nomeada pela Portaria nº. 110 de 13/01/2025 – Ruama Lofrano de Almeida.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto: Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumentos de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaraniésia/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

7.6.2. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

I. Atestado de recebimento definitivo do objeto OU prestação do serviço emitido pela Secretaria Municipal receptora.

II. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado para cada item, não sendo aceito valores maiores que o preço que a Administração se propõe a pagar.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no Edital.

8.4. Qualificação Técnica: Conforme disciplinado no Edital do Processo Licitatório, sendo exigido no mínimo 01 (um) atestado emitido e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e nome do titular que está atestando.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 375.419,35 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos neste instrumento, baseados na pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
500 – Manutenção das Atividades Atenção Básica – Material de Consumo	02.90.02.10.301.0203.2.183.3.3.90.30.09
534 - Manutenção das Atividades de Alta e Média Complexidade – Material de Consumo	02.90.03.10.302.0210.2.186.3.3.90.30.09
562 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Material de Consumo	02.90.04.10.303.0230.2.187.3.3.90.30.09

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.prefguaranesia.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

Guaranésia, 24 de abril de 2025.

Carmen Elena da Silva
Diretora de Saúde

Matheus Ferreira Ribeiro
Farmacêutico Bioquímico

Soraya de Fátima Romanelli Porto
Farmacêutica Bioquímica